

§ 3º - Os docentes em exercício na USP, desde que tenham cumprido as exigências dos incisos I e III, por ocasião de seu contrato inicial, estão dispensados da apresentação dos documentos neles indicados.

§ 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos II, III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 5º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 6º - Quando se tratar de inscrição feita por procurador, este deverá apresentar seu documento de identidade e todos os documentos do candidato conforme solicitado no Edital, além de procuração simples assinada pelo candidato.

§ 7º - Não serão recebidas inscrições pelo correio, ou por e-mail, ou por fax.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

§ 1º - O concurso deverá realizar-se após a aceitação da inscrição, no prazo de cento e vinte dias, de acordo com o art. 166 do Regimento Geral da USP.

§ 2º - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção "Concursos", Subseção "Universidade de São Paulo".

3. As provas consistirão de:

- I - prova escrita (peso 2);
- II - defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela (peso 3);
- III - julgamento do memorial com prova pública da arguição (peso 3);
- IV - avaliação didática (peso 2);
- § 1º - A convocação será avaliada pelos membros da comissão julgadora, individualmente.
- § 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do início dos trabalhos ou de qualquer prova do concurso estarão automaticamente desclassificados.
4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.
- I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa de concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto;
- II - o sorteio do ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;
- III - durante sessenta minutos, após o sorteio, será per-mitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;
- IV - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;
- V - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;
- VI - cada prova será avaliada pelos membros da comissão julgadora, individualmente.
- Parágrafo único - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.
5. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.
- Parágrafo único - Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:
 - I - a tese ou texto será enviado a cada membro da comissão julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova, II - a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;
 - III - havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.
 6. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.
 - § 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades, que poderão compreender:
 - I - produção científica, literária, filosófica ou artística; II - atividade didática;
 - III - atividades de formação e orientação de discípulos;
 - IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
 - V - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso; VI - diplomas e outras dignidades universitárias.
 - § 2º - A comissão julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.
 7. A prova didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.
 - I - a prova didática consistirá na ministração de aula, em nível de pós-graduação, e será realizada nos termos do disposto no art. 173 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo.
 - II - a prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do art. 137 do Regimento Geral da USP, com base no qual a comissão julgadora organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto.
 - § 1º - O sorteio do ponto será feito 24 horas antes da realização da prova didática.
 - § 2º - O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.
 - § 3º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.
 - Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso encontram-se à disposição dos interessados na Seção de Apoio Acadêmico da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, situada à Avenida Bandeirantes, 3900, Prédio FEAR-RP, Bloco B2, sala 40, em Ribeirão Preto, pelo telefone (16) 3315-4331 ou por e-mail: atafe@usp.br.

III - havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

6. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades, que poderão compreender:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística; II - atividade didática;
- III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso; V - diplomas e outras dignidades universitárias.

5. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do art. 137 do Regimento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - o sorteio do ponto será feito vinte e quatro horas antes da realização da prova didática, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

6. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

I - a comissão julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - o sorteio do ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora ao se abrir a sessão;

7. - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora.

8. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

imediatamente após seu término, em sessão pública.

- Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

- A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas;

- Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

- A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

- A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelas normas da Resolução 7271 de 2016.

- O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

- O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

- O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

- Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso encontram-se à disposição dos interessados na Seção de Apoio Acadêmico da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, situada à Avenida Bandeirantes, 3900, Prédio FEAR-RP, Bloco B2, sala 40, em Ribeirão Preto, pelo telefone (16) 3315-4331 ou por e-mail: atafe@usp.br.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Edital FEUSP nº 16/2017

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR

PROFESSOR NO DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA, EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo torna pública a todos os interessados que, de acordo com o decidido na 484ª Reunião Ordinária da Congregação, realizada no dia 30 de março de 2017, estarão abertas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 28 de abril de 2017 e término às 16 horas (horário de Brasília) do dia 27 de junho de 2017, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicacão Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), cargo/código nº 1233661, com salário de R\$ 10.670,76 (dez mil, seiscentos e setenta reais e setenta e seis centavos), referente ao mês de maio de 2016, junto ao Departamento de Filosofia da Educação e Ciências da Educação, na área de conhecimento de Psicologia da Educação, com base nos programas de curso a serem avaliados: "EDF0296 - Psicologia da Educação, Desenvolvimento e Prática Escolar" e "EDF0683 - Temas Transversais em Educação", nos termos do artigo 125, § 1º do Regimento Geral da USP.

Os programas das disciplinas são os seguintes:

EDF0296 - Psicologia da Educação, Desenvolvimento e Prática Escolar; Modelos pedagógicos, modelos de ensino e suas implicações educacionais; 2. Psicologia, Educacional e Cotidiano Escolar; A formação ética e as relações na escola; 4. Práticas Escolares: A resolução de problemas e de conflitos; 5. O papel do professor e as complexas relações escolares e 6. A reorganização dos espaços, tempo e relações nas instituições escolares.

EDF0683 - Temas Transversais em Educação; Este curso objetiva estudar o conceito de transversalidade na educação, dentro da concepção de que conteúdos como a ética, a sexualidade, o meio ambiente e os sentimentos devem constituir o eixo vertebral da estrutura curricular das escolas brasileiras. Esta mudança na orientação da organização escolar passa pela construção de novas formas de se conceber tanto as atividades profissionais do docente em instituições de ensino quanto as de caráter mais inclusiva, pautada nos princípios da justiça e da democracia e voltada para os interesses cotidianos da maioria da população. Elaborado de forma interdisciplinar, o curso contará com a participação de vários docentes que abordarão os temas propostos e conceitos para a construção de uma escola de qualidade. A unidade do curso será obtida no estudo e na aplicação de metodologias de ensino que instrumentalizem os profs. para uma ação pedagógica que integre os conteúdos de educ. tradic. aos conteúdos mais voltados para o cotidiano das pessoas.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo.

- Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link: <https://uspdigital.usp.br/gradmisa>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

- memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam a avaliação de seus méritos. A documentação comprobatória, em uma única via, deverá estar acondicionada em pastas, com indicação dos números dos documentos contidos em cada uma delas, juntamente com uma lista dos referidos documentos.

- prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

- prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - título de eleitor;

V - comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

Parágrafo primeiro: Os documentos em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

Parágrafo segundo: Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

Parágrafo terceiro: O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Parágrafo quarto: No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta e cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

- As provas consistirão de:

- I - julgamento do memorial com prova pública de arguição II - prova didática
- III - prova escrita
- Parágrafo primeiro - As provas terão pesos iguais.
- Parágrafo segundo: A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
- Parágrafo terceiro: Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística; II - atividade didática universitária;
- III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso; V - diplomas e outras dignidades universitárias.

5. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - o sorteio do ponto será feito vinte e quatro horas antes da realização da prova didática, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

6. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

I - a comissão julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - o sorteio do ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora ao se abrir a sessão;

7. - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora.

8. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá atribuída uma nota global, atribuída após a obtenção de uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

§ 1º - O concurso deverá realizar-se após a aceitação da inscrição, no prazo de cento e vinte dias, de acordo com o art. 166 do Regimento Geral da USP.

§ 2º - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção "Concursos", Subseção "Universidade de São Paulo".

3. As provas consistirão de:

- I - primeira fase: PROVA ESCRITA - Caráter Eliminatório
4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
- I - a comissão julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;
- II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
- III - o sorteio do ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;
- IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;
- V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;
- VI - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;
7. - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora.
8. - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
9. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
10. - A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita será computada a média final da segunda fase, com peso 4.
11. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
12. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
13. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
14. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
15. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.
16. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução 7271 de 2016.
17. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
18. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
19. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
- Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, situada à Avenida da Universidade, 308, Sala 103 (bloco A), Butantã, São Paulo, SP, CEP 05508-040
- e-mail: atafe@usp.br.

FACULDADE DE MEDICINA

FACULDADE DE MEDICINA DA USP - EDITAL ATAD/ FM1019/2017 - CONVOCAÇÃO AS PROVAS DE PROCESSO SELETIVO DOCENTE / PUBLICIDADE DAS CANDIDATURAS

A Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo comunica a data de início da realização do processo seletivo para contratação, por prazo determinado, de um docente como Professor Contratado III, em jornada de duas horas semanais, junto ao Departamento de Medicina Preventiva - Área de Atenção Primária à Saúde, referente ao Edital ATAD/ FM1019/2017, de 18 de março de 2017, bem como torna públicas as seguintes candidaturas ao processo seletivo: Dr.ª Andréa Tereza Correia da Silva (Candidata nº 1); Dr.ª Ale-xandra Bulgarelli do Nascimento (Candidata nº 2); Dr.ª Laura Maria César Schiesari (Candidata nº 3); Dr. Leonardo Carnati dos Santos (Candidata nº 4); Dr.ª Anna Carolina Arena Siqueira (Candidata nº 5); Dr. Paulo Silvio Ribeiro (Candidata nº 6).

INÍCIO DO PROCESSO SELETIVO: 22/04 de 2017.

Os candidatos deverão se apresentar às 7h30 do dia 22 de maio de 2017, na sala "Arnaldo Vieira de Carvalho" (Sala do C.T.A., sala nº 3301), 3º andar do prédio da FMUSP (Avenida Doutor Arnaldo, 455 - São Paulo/SP, CEP 01246-903).

Pelo presente ficam convocados os candidatos e os membros da Comissão de Seleção.

deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br
quinta-feira, 27 de abril de 2017 às 02:16:47.